

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 37/1999-ANEEL

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S. A.

48524.008934/17-00

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 37/1999-ANEEL – Página 2 de 3

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001554/1997-65

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, E A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S. A.

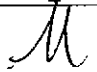
A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “I” e “J”, Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Romeu Donizete Rufino**, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S. A.**, com sede na Praia do Flamengo, 78, 4º andar, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita sob CNPJ/MF nº 02.397.080/0001-96, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Alejandro Román Arroyo, inscrito no CPF nº 062.356.457-24, e por seu Diretor de Regulação, José Eduardo Pinheiro Santos Tanure, inscrito no CPF nº 133.300.985-20, neste ato denominada **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma do direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 037/1999-ANEEL, firmado em 28 de maio de 1999, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 037/1999-ANEEL**, de modo a formalizar a extensão do prazo de vigência da outorga de concessão da Usina Hidrelétrica Itapebi, por 461 dias, alterando o termo final de 27 de maio de 2034 para 31 de agosto de 2035, conforme Resolução Autorizativa nº 6.375, de 30 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

\\SCG\Contrato\80\Contrato_023AC2607.doc

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VSTO	




Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 37/1999-ANEEL – Página 3 de 3

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 037/1999-ANEEL**, de 28 de maio de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** assim como pelos representantes da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

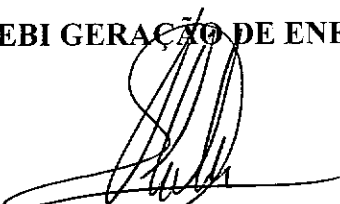
Brasília, 22 de agosto de 2017.

PELA ANEEL:



Romeu Donizete Rufino
 Diretor-Geral

PELA ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S. A.



Alejandro Roman Arroyo
 Diretor Presidente

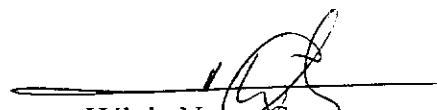


José Eduardo Pinheiro Santos Tanure
 Diretor de Regulação

TESTEMUNHAS:



Ana Cláudia Cirino dos Santos
 CPF: 066.742.296-01



Hélio Neves Guerra
 CPF: 973.011.248-72